



Defensoria Pública
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Complementar Estadual nº 14.836/2016 (Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual), no que se refere ao encaminhamento do Anteprojeto de Lei que promove alterações no quadro de pessoal dos serviços auxiliares da Defensoria Pública do Estado e altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, passo a informar:

1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes:

O impacto orçamentário e financeiro será R\$ 0,00 (zero) para o exercício de 2021.

O impacto para os dois exercícios subsequentes (2022 e 2023) será de R\$ 12.410.236,86 (doze milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) em cada exercício.

A metodologia de cálculo, aplicada para a apuração do impacto financeiro, considerou a reclassificação dos 688 (seiscentos e oitenta e oito) servidores de provimento efetivo e dos 87 (oitenta e sete) cargos em comissão/funções gratificadas, aplicando-se a esses os valores das tabelas constantes dos anexos do presente Anteprojeto de Lei. Por sua vez, o impacto oriundo do Auxílio-Creche, a que se refere o art.11 do Anteprojeto de Lei, foi calculado por meio da estimativa do quantitativo de servidores com filhos em idade abrangida pelo benefício, a partir de informações do RHE sobre dependentes. Chegou-se assim ao quantitativo de 104 servidores em condições de receber o benefício, o qual, multiplicado pelo valor unitário do auxílio, permite aferir o impacto orçamentário-financeiro.



Defensoria Pública
Estado do Rio Grande do Sul

1.1 Detalhamento:

| CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I - CARGOS EFETIVOS | | | |
|--|-----------------------|------------------------|-------------------------------------|
| Anexo I | Impacto Mensal | Impacto em 2021 | Impacto Anual em 2022 e 2023 |
| Custo Remuneração Mensal | 665.290,11 | 0,00 | 7.983.481,32 |
| Custo Previdência | 79.917,41 | 0,00 | 959.008,96 |
| Custo IPE Saúde | 20.623,99 | 0,00 | 247.487,92 |
| Custo 13º (mensal) | 55.440,84 | 0,00 | 665.290,11 |
| Custo 1/3 Férias (mensal) | 18.480,28 | 0,00 | 221.763,37 |
| TOTAIS | 839.752,64 | 0,00 | 10.077.031,68 |

| CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS | | | |
|---|-----------------------|------------------------|-------------------------------------|
| Anexo II | Impacto Mensal | Impacto em 2021 | Impacto Anual em 2022 e 2023 |
| Custo Remuneração CC | 79.907,03 | 0,00 | 958.884,32 |
| Custo Remuneração FG | 20.986,39 | 0,00 | 251.836,65 |
| Custo Previdência – INSS | 16.380,94 | 0,00 | 196.571,29 |
| Custo Previdência - IPE | 2.600,97 | 0,00 | 31.211,60 |
| Custo IPE Saúde – 3,1% | 3.127,70 | 0,00 | 37.532,35 |
| Custo 13º (mensal) | 8.407,78 | 0,00 | 100.893,41 |
| Custo 1/3 Férias (mensal) | 2.802,59 | 0,00 | 33.631,14 |
| TOTAL | 134.213,40 | 0,00 | 1.610.560,77 |

As tabelas acima consideram as alterações propostas no Anexo I CARGOS EFETIVOS e no Anexo II CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

| CÁLCULO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – Auxílio-creche | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------------|------------------------|----------------------------------|
| Auxílio-Creche - 15% | Impacto Unitário | Impacto Total Mensal | Impacto em 2021 | Impacto Anual 2022 e 2023 |
| Custo Auxílio-creche | 579,04 | 60.220,37 | 0,00 | 722.644,42 |
| TOTAL | 579,04 | 60.220,37 | 0,00 | 722.644,42 |

A tabela acima demonstra o impacto do art.11 do Anteprojeto de Lei que prevê o Auxílio-creche.



Defensoria Pública
Estado do Rio Grande do Sul

1.2 Resumo:

| | Impacto em 2021 | Impacto em Cada Exercício (2022 e 2023) |
|--|------------------------|--|
| Anexo I - CARGOS EFETIVOS | 0,00 | 10.077.031,68 |
| Anexo II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS | 0,00 | 1.610.560,77 |
| Art.11 – AUXÍLIO-CRECHE | 0,00 | 722.644,42 |
| IMPACTO FINANCEIRO | 0,00 | 12.410.236,86 |

Para a elaboração dos demonstrativos acima foram utilizados os dados da folha de pagamento relativa ao mês de abril de 2021, e os dados de dependentes cadastrados no sistema RHE.

2. Da declaração do ordenador de despesa de que o projeto tem repercussão orçamentária e financeira, está adequado com o orçamento anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Projeto de Lei ora encaminhado está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do projeto de Lei nº 130/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022), possui compatibilidade com a Lei nº 15.326/2019 (Plano Plurianual 2020-2023), com a Lei nº 15.562/2020 (Lei Orçamentária Anual vigente) e com a Lei nº 15.488/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente). O projeto se adequa ainda à proposta de iniciativa da Defensoria para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Declaro, na competência de Ordenador de Despesa, que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro estimado demonstrado no item 1, da presente declaração, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Porto Alegre, 21 de maio de 2021.

Léo Faller Becker

Diretor-Geral

Ordenador de Despesa

(Assinado com certificado digital reconhecido pela ICP-Brasil)